

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017**

ÍNDICE

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO CISDESTE
- 06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 - DO REAJUSTAMENTO
- 08 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de março de 2017

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 HORAS

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: CISDESTE – Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG.

2 - DO OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO COM INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E CONSULTORIA

DOS EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS DE PROPRIEDADE DO CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no **Termo de Referência - Anexo II**, que é parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2 - Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao CISDESTE as condições contratuais e o valor cobrado.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3 - Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Cisdeste.

4.3 - As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.

4.3.1 - **É FACULTATIVA A VISITA TÉCNICA** do licitante ao local do evento. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica.

4.3.2 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.3 - As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo ser previamente agendadas.

4.3.4 - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica.

4.3.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO CISDESTE

5.1 - O preço total estimado pelo CISDESTE para a realização do objeto deste Pregão é de **R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme valores constantes no **ANEXO II**, deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existentes nos Programas de Trabalho:

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.001.2.001 – 00.01.12 – GESTÃO DO SAMU.

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

7.2 – Será permitido o reajuste nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do **Anexo VI**, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser

entregues a pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada o pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - As licitantes apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes** mencionados abaixo;

9.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta de preço e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO N° 006/2017**

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO N° 006/2017**

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS – JUIZ DE FORA – MG.
A/C do Pregoeiro**

9.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração (**ANEXO V**) de que possuem essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases os envelopes ainda não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário por item, e do preço total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **CISDESTE**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.1 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL representado pelo menor preço mensal.**

11.1.1. - Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste pregão, a que proponha preço superior ao estabelecido pelo CISDESTE no Quadro de Valores – Anexo II deste edital ou considerado manifestamente inexecutável, no(s) item (ns) correspondente(s), bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem

não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.1.2 - Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem

como pelos licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes

12.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.2.2 - Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.3.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

12.3.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e seguridade social.

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.7.1 - Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, **inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

12.4.7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do **CISDESTE** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.7.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes

remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculado.

12.5.1.1 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

12.5.2 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), em nome da licitante, em papel timbrado (constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência) que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.5.3 - Declaração que dispõe ou disporá, no ato da contratação, de todas as ferramentas e equipamentos para o pleno atendimento dos serviços à Contratante, conforme Anexo VII do edital.

12.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.8.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado (todos os documentos com data de validade em dia), entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

12.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **CISDESTE**;

13.5 – Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **CISDESTE**, na **RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS – JUIZ DE FORA – MG**, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente do **CISDESTE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **CISDESTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CISDESTE** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **CISDESTE** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 05 dias para assinatura do contrato.

15.2.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o

direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado pelo CISDESTE em até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data do recebimento definitivo da apólice, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

16.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.3 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ Nº 17.813.026/0001-51, com sua sede na RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS – JUIZ DE FORA – MG.

16.3.1 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

16.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de ferramentas e equipamentos.

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32)3250-0361, ao Departamento de Licitações do CISDESTE, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz De Fora – MG, das 8:00 às 12:00horas e das 14:00 às 18:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **CISDESTE**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, **até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.**

18.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

18.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail, via fax ou no quadro de avisos do **CISDESTE**.

18.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.6 – O CISDESTE poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

18.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.10 - O **CISDESTE** e as licitantes do certame elegem o foro da comarca de Juiz de Fora - MG para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Juiz de Fora, 08 de fevereiro de 2017.

Luiz Fernando Dutra Jacinto
Pregoeiro

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL Processo n° 014/2017 Pregão Pres. n° 006/2017

A empresa abaixo se propõe **a prestar o serviço objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			N°	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:		
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
Email:			Banco:		
Agência:			Conta Corrente:		

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO COM INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E CONSULTORIA DOS EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS DE PROPRIEDADE DO CISDESTE.		

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - Os preços incluem todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão n° 006/2017**.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93.

3 – DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS

3.1 - Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa poderá ser responsabilizada, independentemente de estar abaixo da estimativa prevista no edital conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. [Acórdão 2262/2015-Plenário](#), TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1- OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta solicitação, a Contratação de Empresa Especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO COM INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E CONSULTORIA DOS EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS DE PROPRIEDADE DO CISDESTE**, conforme condições e especificações abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação do serviço visa reduzir custo operacional e de manutenção; melhoria contínua dos serviços prestados, bem como a capacitação de pessoal no manuseio dos equipamentos biomédicos e composição do inventário dos equipamentos biomédicos do CISDESTE, visando sempre à segurança dos pacientes e seus usuários.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO COM INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E CONSULTORIA DOS EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS DE PROPRIEDADE DO CISDESTE	4.900,00	58.800,00

3.1 - O preço total estimado pelo CISDESTE para a contratação do objeto do edital é de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

3.2 - Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos:

3.2.1 – **Manutenção Preventiva:** Realização do inventário dos equipamentos existentes, com as especificações corretas para se ter conhecimento da quantidade e da qualidade dos mesmos, com elaboração e implantação de um plano de manutenção preventiva, calibração e análise de

segurança técnica e elétrica dos equipamentos biomédicos;

3.2.2 – Manutenção Corretiva sem peças, no prazo estipulado em contrato:

3.2.2.1– Elaboração de uma rotina de manutenção corretiva, constando de:

- Controle de entrada de solicitações de serviços;
- Verificação da situação do equipamento (prazo de garantia ou contrato de serviços com terceiros);
- Definição de prioridades;
- Execução do serviço por meio da empresa **CONTRATADA** ou da equipe interna da **CONTRATANTE**;
- Após a execução dos serviços e devolução do equipamento com validação dos serviços executados e aceite pelo setor requisitante;
- Gerenciamento de serviços de terceiros (*garantia e contrato*) com avaliação de desempenho prestado pelas mesmas.

3.3 – Calibração

- A rastreabilidade dos resultados deve estar registrada nos Certificados de Calibração e garantida pelos equipamentos padrões calibrados em laboratórios da Rede Brasileira de Calibração (RBC).
- As calibrações serão realizadas de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR ISO 17025.
 - Os Ajustes que se fizerem necessários serão de responsabilidade da **CONTRATADA**
- Nos serviços está incluído o certificado de calibração e cópia do certificado de calibração dos padrões utilizados.

3.4 – Instalação de Software para utilização no CISDESTE, que ofereça:

- Inventários dos equipamentos;
- Solicitação de serviços nas Bases Descentralizadas que permita acompanhamento remoto do serviço de forma on line;
- Ordem de Serviço;
- Cadastro de peças;
- Requisição de peças;
- Relatórios gerenciais;
- Controle de desempenho.

3.5 - Consultoria na Aquisição de Equipamentos:

- Participar efetivamente do processo de aquisição de equipamentos, considerando a qualidade do equipamento a ser adquirido, custos futuros com

manutenção, peças de reposição, acessórios e insumos, objetivando o melhor custo-benefício à instituição.

3.6 - Consultoria na Aquisição de Peças para reposição:

- Participar efetivamente do processo de aquisição de peças para reposição, considerando a qualidade e custo das mesmas, objetivando o melhor custo-benefício para o CISDESTE.

3.7 – Gerenciar o recebimento e instalação de Equipamentos:

- Efetuar a abertura da embalagem do equipamento sempre na presença de um representante da empresa fornecedora do mesmo e de um representante do CISDESTE, salvo em casos autorizados por escrito pela empresa;
- Observar se o equipamento entregue condiz com o equipamento apresentado na proposta da empresa;
- Observar se todos os manuais exigidos acompanham o equipamento;
- Observar possíveis danos causados ao equipamento durante o seu transporte;
- Exigir junto à empresa fornecedora o reconhecimento, por escrito, de que todos os requisitos básicos para instalação do equipamento estão sendo atendidos;
- Acompanhar, pessoalmente, todo o processo de instalação, executado pelo fornecedor, dos equipamentos;
- Avaliar o bom funcionamento do equipamento entregue.

3.8 - Treinamento de funcionários dos setores envolvidos quanto ao manuseio dos equipamentos.

3.9 – Disponibilidade, (inclusive finais de semana e feriados) para atendimentos de emergência.

4 – DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os serviços serão realizados nas dependências do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE GERENCIAMENTO DA REGIÃO MACRO SUDESTE - CISDESTE**, sito na Rua Coronel Vidal, 800 – Bairro São Dimas – CEP 36.080-262, na cidade de Juiz de Fora no horário de 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.2 – Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, adotando todas as orientações e procedimentos especificados no presente Termo de Referência;

5.2 - Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratante, por mão de obra técnica especializada e credenciada (com registro no CREA), com exceção daqueles que dependam de manutenção externa;

5.3 - A contratada deverá possuir todas as ferramentas/equipamentos necessários a prestação dos serviços;

5.4.1 - Apresentar declaração formal que dispõe ou disporá, no ato da contratação, de todas as ferramentas e equipamentos para o pleno atendimento dos serviços à Contratante.

5.4.2 – Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, corretiva e calibração de novos equipamentos biomédicos que venha a ser incorporados ao parque tecnológico da Contratada;

5.5 - Os responsáveis pela manutenção deverão estar devidamente identificados e seguir as normas internas da Contratante;

5.6 - Obrigações com relação à Manutenção:

5.6.1 - Manutenção preventiva mensal de acordo com o horário estipulado pela Contratante, observando as especificações técnicas dos equipamentos;

5.6.2 - Substituição ou conserto de todos os componentes que apresentarem defeito e/ou funcionamento inadequado;

5.6.3 - A Contratada deverá arquivar no Setor de Engenharia Clínica do CISDESTE um relatório referente a cada manutenção;

5.6.4 - O atendimento emergencial deverá ser imediato, conforme solicitação da Contratante;

5.7 – A Contratada deverá instalar no início do contrato, nas dependências do CISDESTE, um software de gerenciamento de manutenção que ofereça o seguinte: inventário dos equipamentos, solicitações de serviço nos diversos terminais das Bases Descentralizadas, que permita acompanhamento remoto do serviço;

5.8 – A contratada deverá treinar os funcionários do CISDESTE para a utilização do software;

5.9 – O Software a ser utilizado deverá ser aprovado previamente pela Direção Técnica da Contratante após demonstração do mesmo, não podendo ser de domínio exclusivo da contratada;

5.10 – Disponibilizar ao término do contrato toda base de dados referente ao software utilizado, contendo todas as informações registradas durante o período do contrato.

5.11 - A contratada deverá manter um serviço de plantão para atender, com presteza, aos chamados de urgência, informando um telefone fixo, um celular e um e-mail pessoal;

5.12 – A Contratada deverá fazer uso somente de e-mail corporativo para tratar de assuntos de interesse do CISDESTE, sendo garantido ao Fiscal do Contrato o conhecimento da senha;

5.13 – O Responsável Técnico deverá desempenhar os serviços objeto deste contrato, por no mínimo 02 (duas) horas diárias, de segunda a sexta feira totalizando, 10 (dez) horas semanais.

5.14 – Em caso de necessidade de manutenção extra, o técnico responsável será comunicado e terá o prazo máximo de até 06 (seis) horas para comparecer no local.

5.15 – Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do objeto do Presente Contrato;

5.16 – Havendo necessidade de peças de reposição, a Contratada deverá apresentar, imediatamente, ao responsável indicado pelo Contratante orçamento das peças, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.17 - Guardar sigilo absoluto sobre as informações colocadas a sua disposição em razão dos serviços executados;

5.18 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

5.19 - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade relacionada com o serviço contratado, prestando à Contratante os esclarecimentos julgados necessários;

5.20 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço objeto deste contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 – Realizar o pagamento conforme pactuado;

6.2 - Facilitar o acesso da Contratada objetivando a perfeita execução do serviço;

6.3 - Caberá ao Contratante acompanhar o cumprimento dos serviços, registrando as intercorrências para fins de controle da execução dos serviços e, quando for o caso, da aplicação das penalidades cabíveis;

6.4 – Não permitir a intervenção de terceiros e/ou estranhos à Contratada;

6.5 - Informar à Contratada quaisquer anormalidades e/ou falhas na prestação do serviço;

6.6 - Fornecer à Contratada suas normas internas de funcionamento;

6.7 – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, servidor para fiscalizar a prestação do serviço. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

6.7.1 - Solicitar à Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.7.2 - Assegurar-se de que os meios disponibilizados pela contratada são suficientes para o bom desempenho dos serviços;

6.7.3 - Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o representante da Contratada.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

7.1 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário, na condição de representante do CISDESTE, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento.

7.2 - O CISDESTE comunicará à empresa Contratada as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.3 - A presença da fiscalização do CISDESTE não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.4 – O gerenciamento e a fiscalização caberá ao responsável pela Coordenação de Enfermagem, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.5 - Ficam reservados a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto solicitado, desde que não acarrete ônus para o CISDESTE ou modificação da contratação.

8- INÍCIO DA OPERAÇÃO:

8.1 - A Contratada deverá estar preparada para iniciar a operação no prazo de até 15 (quinze) dias.

8.2 – A contratada deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, a relação dos profissionais que estarão alocados para a execução dos serviços, contendo: nome, cargo, formação e experiência profissional;

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CISDESTE

EQUIPAMENTOS	MARCA	QUANT.
Bomba de Infusão de seringa, com capacidade de 10, 20, 50 e 60ml	LIFEMED	10
Cardioversor – Cardiomax completo fontes, cabos para conexo dos eletrodos, braçadeira com manguito, cabo extensor de sensor de oximetria e duas pás fixas.	INSTRAMED	04
Cardioversor	PHILIPS	08
Desfibrilador externo automático	INSTRAMED	34
Desfibrilador esterno automático ISIS (port)	INSTRAMED	02
Detector fetal portátil	MICROEM	10
Esfigmomanometro (ap de P.A.) adulto	NISSEI, ACCUMED E BIG	95
Esfigmomanometro (ap de P.A.) neo	NISSEI	95
Esfigmomanometro (ap de P.A.) pediátrico	NISSEI	95
Incubadora Neonatal para transporte	OLIDEF	07
Kit laringoscópio adulto contendo as lâminas curvas 1, 2, 3, 4	MEDICAL DEVICES MD	20
Kit laringoscópio pediátrico contendo as lâminas retas 00 e 0 e curvas 1, 2	MEDICAL DEVICES MD	20
Oxímetro com sensor adulto e pediátrico	NONIM	27
Oxímetro de pulso com curva epistemográfica	GENERAL MEDITECH	24
Ressuscitador Infantil	BABY PUFF FANEM	04
Ressuscitador Infantil com Blender	BABY PUFF FANEM	04
Ventilador Eletrônico Portátil	LEISTUNG	02
Ventilador Pulmonar adulto e pediátrico	DRÄGER	08
Manômetro de O2	UNITEC	200
Manômetro de Ar comprimido	UNITEC	200

“DENTRO DO ENVELOPE”
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa)

intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO n° 006/2017

(razão social da empresa) _____ com sede na (endereço)
_____, inscrita no CNPJ n° _____,
vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____
e do CPF n° _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n°
10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade **Pregão n° 006/2017** do CISDESTE. Declara, ademais, que não está impedida de
participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades,
nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 006/2017

(razão social da empresa) _____,
com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, de de 2017.

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Reunião Sudeste - CISDESTE

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo
_____, para representar a empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº 006/2017**
a ser realizada em 13/03/2017, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive
prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua
desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Em atendimento ao item 12.5.3 do Edital de licitação do Pregão Presencial n° 006/2017, declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____ representada pelo (a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, dispõe, e, se necessário, disporá, no ato da contratação, de todas as ferramentas e equipamentos para o pleno atendimento dos serviços à Contratante, conforme Anexo VII do edital, bem como que tem ciência de todas as informações solicitadas, necessárias e suficientes para a participação no processo licitatório.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2017.

**Assinatura Responsável pela empresa Licitante
e carimbo de CNPJ**

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n° _____/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
_____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REUNIÃO SUDESTE – CISDESTE - E
_____.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ n° 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **Honorio de Oliveira**, CPF sob o n° _____ e RG n° _____, e de ora em diante denominada simplesmente **CISDESTE** e a empresa/profissional _____, situada na Rua _____ n° ____, Bairro _____, Cidade _____ - ____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, representada neste ato por _____, CPF n° _____, residente e domiciliado no município de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo n° 014/2017, Pregão Presencial n° 006/2017, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em gerador – Partes Mecânicas e Elétricas – Sala de Gerador da Sede do **CISDESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede Urgência e Emergência Da Macro Sudeste**, nos termos e condições especificadas no Anexo II do edital, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, são as constantes do Termo de Referência - Anexo II, do **PROCESSO N° 014/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, e com ata de realização de Pregão Presencial N° **006/2017** e seus **ANEXOS**, que juntamente com o **EDITAL** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO** é de **12 meses, contados a partir da assinatura deste contrato.**

Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao CISDESTE as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referencia, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) **demais obrigações exigidas no termo de referencia e no edital.**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.001.2.0001 – 00.01.12 – GESTÃO DO SAMU.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referencia e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ em 12 parcelas de R\$ _____ cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessivamente.

O pagamento será efetuado pelo CISDESTE em até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data do recebimento definitivo da apólice, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE**, CNPJ Nº 17.813.026/0001-51, com sua sede na RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS – JUIZ DE FORA – MG.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso do CISDESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Juiz de Fora-MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-) Nome: _____ 2-) Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Ass.: _____ Ass.: _____

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº. 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Contato: _____

Recebemos nesta data, via email, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência a Macro Sudeste – CISDESTE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do Fax (32) 3250-0361 ou e-mail: compras@cisdeste.saude.mg.gov.br

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Luiz Fernando Dutra Jacinto
Pregoeiro